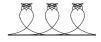


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/2/2018, DODF nº 37, de 23/2/2018, p. 8.

PARECER Nº 16/2018-CEDF

Processo nº 00080.00018925/2018-56

Interessado: Daniel Erick Sanchez Trujillo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Daniel Erick Sanchez Trujillo, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4.140 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniel Erick Sanchez Trujillo, concluídos em 2017, no(a) Unidad Educativa 80730391 – Don Bosco A, em La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

## MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/2/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal